

PROCESSO: 2024-178

UNIDADE: COAPS - Coordenadoria de Apoio aos Programas Sociais

ASSUNTO: Contratação de Serviços/Licitação/Fracasso/Dispensa.

DECISÃO

Cuidam os autos de ato ordinatório – Despacho n.º 3924/2025 (GRP/Evento H20556), por intermédio do qual, a gestora da - Secretaria de Logística deste Pretório – SELGA, requesta análise jurídica do torneio licitatório deflagrado nestes autos que tenciona a aquisição de refeições prontas, tipo marmitex para atender demanda do Tribunal de Justiça relativas à execução do Convenio MJ/SENAFON/FDD b 402/2020, Plataforma + Brasil nº 904427/2020, no Distrito Judiciário de Santa Rosa do Purus/AC.

No despacho que remete os autos à Secretaria de Logística deste Pretório – SELGA (GRP/Evento H18413), a Pregoeira deste Sodalício, após aduzir acerca do fracasso da Dispensa Eletrônica n.º 02/2025, encaminha os autos para as devidas providências.

Submetido à glosa do gestor da unidade demandante houve posicionamento pela continuidade do processo de contratação, consoante documento anexado ao GRP/Evento H20509.

Ato contínuo, foi determinado a remessa dos autos a esta Assessoria Jurídica – ASJUG/SEGER, em atendimento ao preceito plasmado pelo art. 53, §§ 1º e 4º do Estatuto Federal Licitatório (Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021).

Houve posicionamento jurídico da ASJUG/SEGER, pela contratação direta do serviço vindicado, nos exatos termos do Opinativo encartado no GRP/Evento H22963.

É, em síntese o que havia a ser relatado. Decido.

Por todo exposto, considerando os atos empreendidos para suprir a necessidade do serviço pretendido, e atendidos os requisitos legais para contratação, ACOLHO, como razão de decidir, em atendimento a legalidade administrativa (CF, art. 37, *caput*, em combinação com o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021), o judicioso Parecer ASJUG/SEGER (GRP/Evento H22963) e, por conseguinte, pelos mesmos fundamentos ali

constantes, AUTORIZO a contratação direta da pessoa jurídica RESTAURANTE E PIZZARIA ANDRADE, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.445.188/0001-04, no valor de R\$ 5.939,00 (cinco mil, novecentos e trinta e nove reais), objetivando a aquisição de refeições prontas, tipo marmitex para atender demanda do Tribunal de Justiça relativas à execução do Convenio MJ/SENAFON/FDD b 402/2020, Plataforma + Brasil nº 904427/2020, no Distrito Judiciário de Santa Rosa do Purus/AC, , o que faço com espeque no art. 75, inciso III, letra “a”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em combinação com o art. 4º, § 1º, inciso I, letra “c”, da Portaria n.º 2.666/2025, desde que seja atestada a regularidade fiscal, trabalhista e social da contratada (TCU, Acórdão 2865/2011- Plenário/Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 62).

Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Gestão de Compras – SUGEC, para a adoção das medidas necessárias.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em
25/11/2025 às 09:50:02.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela
WIXX.JKNP.SJPI.XMRJ